

PORTARIA Nº 037/2024-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o **Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.**

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 1358/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2022.07.22191P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARIA DA GLÓRIA CABRAL VIEGAS**, ex-servidora desta PMB/SEMEC, ocorrida em 19.12.2021, cf. Certidão de Óbito nº 0175770 94, CPF nº 050.206.382-34, matrícula nº 0028452-011, ao seu companheiro, o Sr. **ANTÔNIO LUIZ BORGES DA CRUZ**, CPF nº 044.087.302-97; consoante o disposto no art. 40, §8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003; arts. 1º, 2º e art. 28, II, da Lei 8.466/2005 c/c art. 2º, III; art. 6º II, e art. 10, VII, “b”, item 6, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 6.458,68** (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do Requerimento Administrativo, ocorrido em **18.05.2022.**

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 17 de janeiro de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB